

A FIDELIDADE TEM UMA DÍVIDA: O PIR

A FIDELIDADE continua a não assegurar aquilo que acordou com o SINAPSA sobre a contribuição para o PIR

A Cláusula 75.^a (Transição entre planos de pensões) do ACT 2019 estipula a integração de todos os trabalhadores no plano de pensões, garantindo-lhes o financiamento integral calculado a 31 de Dezembro de 2011. Para isso, teria de alterar o contrato constitutivo do fundo de pensões, o que se encontra por fazer, até ao momento.

Entende o SINAPSA que, decorridos praticamente 3 anos sobre a assinatura do ACT 2019, é inadmissível que este problema continue por resolver.

A FIDELIDADE nada fez para assegurar o que assinou pelo período de 1 de Janeiro de 2012 até 2019, nem garantiu a contribuição que consta na Cláusula 56.^a (Condições do plano de pensões), discriminando e prejudicando os trabalhadores, designadamente os que, entretanto, se reformaram.

Para o SINAPSA é tempo de o problema ser tratado e resolvido pela FIDELIDADE junto da ASF, porque os trabalhadores envolvidos têm direito a ser tratados com igualdade.

Se este problema é grave para todos os trabalhadores, ele atinge especialmente aqueles que, querendo reformar-se ou já se reformaram, por idade ou por invalidez, estão impedidos de ter o que lhes pertence por direito.

O SINAPSA vai continuar a exigir que a FIDELIDADE cumpra o que acordou durante as negociações e, para o ano de 2022, vamos requerer a necessária resposta relativa às contribuições em dívida para o plano de pensões.

A Responsabilidade Social deve começar dentro da Companhia.

Dá-nos Força. Ganha Força.

Sindicaliza-te no SINAPSA!

A Direcção, 27 de Outubro de 2021